

LEI Nº. 1545, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 113.472,97 (cento e treze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com as seguintes classificações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.1450.2.071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

33.90.14.00 - 5815- Diárias

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 5.760,00

33.90.30.00 - 5816- Material de Consumo

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 32.656,32

33.90.39.00 - 5817- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 12.400,00

44.90.52.00 - 5818 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 62.656,65

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 113.472,97

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **excesso de arrecadação** apurado na fonte 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde no valor de **R\$ 105.497,97 (cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**, originários das contas da receita 1.7.2.2.33.30.01. Transferências p/ações do VIGIASUS-FAP e 2.4.2.2.99.30.04 – Transferência Programa VIGIASUS CAPITAL;

II – **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103041450.2.049. Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

33.90.39.00 - 3889- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 8.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 113.472,97

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1483, de 10 de julho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 31 de agosto de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito